Copia - Tabellião - Pedro Evangelista de Castro - Serventuario vitalicio do 1º Officio de Notas - Archivo em casa forte - 103 - Rua do Rosario - 103 - Rio de Janeiro - 1º Traslado - Livro n. 535. Folhas... - Escriptura de venda do predio e terreno situado á rua Adelia nº 24, Freguezia de Inhaúma que José Dias da Costa e sua mulher fazem á Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, na forma abaixo. - Saibam quantos esta virem que no anno de 1914, aos 19 dias do mez de Novembro nesta cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, compareceram, juntos e contractados, como outorgantes vendedores, José Dias da Costa e sua mulher D. Maria Luiza de Araujo Costa, maiores, proprietarios, residentes nesta Capital, e como outorgada compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Didimo Agapito Fernandes da Veiga, Procurador Geral da Fazenda Publica do mesmo Thesouro, os presentes reconhecidos pelos proprios por mim Tabellião, pelas testemunhas abaixo nomeadas, que tambem reconheço, do que dou fé, bem como

de me haver sido esta destribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte: 1º que são legitimos senhores e possuidores do predio e terreno situados a rua Adelia n.º 24 na Freguezia de Inhaumma, Districto Federal. 2º Que houveram o referido predio e terreno em partilhas no inventario de seu finado sogro e pai Manoel José de Araujo que se procedeo perante o Juizo de Direito da 3ª Vara Civel desta Cidade e julgada por sentença em 17 de Maio de 1909, Terceiro. Que os referidos predio e terreno, acham-se indicados na planta archivada no Thesouro Nacional, que elles vendedores, reconhecem representar a exacta conformação e dimensões do terreno e que fica fazendo parte integrante desta escriptura, e tem, conforme a mesma planta, a área de 438,m8, e os seguintes limites, de frente pela citada rua 8,m0, e de largura nos fundos pela rua Laura obliquamente, 13.m0, De frente aos fundos pela direita 49.m60, e pela esquerda 59.m60. Quarto. Que o terreno em que o mesmo predio esta

NACIONAL
E FAZENDA

edificado, não é foreiro, achando-se os referidos predio e terreno livres e desembaraçados de qualquer outro onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional, 5º. que pelo presente instrumento vendem á outorgada, Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil os referidos predio e terreno, com suas benfeitorias e accessorios pelo preço e quantia de quatorze contos de reis (Reis quatorze contos) que receberão em moeda corrente na repartição competente do Thesouro Nacional após a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto, e depois do competente registro da despeza pelo Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passar, digo, passarem naquella repartição, e 6º. que assim transferem todo o dominio, e posse, servidões activas e passivas, direitos e acções sobre os referidos predio e terreno á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, que fica immittida na respectiva posse, em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se os outorgantes por si, seus herdeiros ou successores, a fazer

ACIONAL
E FAZENDA

a presente venda boa, firme e valiosa, trazendo a outorgada a salvo e paz de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela evicção de direito, independente de chamamento á autoria. E pelo Snr. Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que, em nome e por parte da Fazenda Federal, autorizado por despacho do Snr. Ministro da Fazenda, de 15 de Junho do corrente anno exarado no processo originado pelo Aviso n.º 1.504, de 9 de Maio do corrente anno do Ministerio da Viação e Obras Publicas, acceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade nem sello proporcional na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita a União. E me foi presente o bilhete do imposto predial do 2.º Semestre do exercicio corrente n.º 62.156, e o bilhete do consumo d'agua seguinte: 1ª secção districto, Folhas 25 = 49 023. Recebedoria do Districto Federal. Imposto do consumo d'agua. Exercicio de 1914. Contribuição 36$000 rcis. Certifico que o Snr. José Dias da Costa, deve a quantia de 36$000 rcis, proveniente do imposto de uma penna d'agua con-

ACIONAL
E FAZENDA

87

21-5-923

cedida para uso do predio n.º 8 da rua Adelia. Recebedoria do Districto Federal, 11 de Abril de 1914. O Escriptuario, Alexandre Brandão. Recebi em 18 de 6 de 1914. O Fiel do Thesoureiro Oscar. E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura que sendo por mim lida ás partes contractantes na presença das testemunhas, Caio Cunha e Raul Borges, aceitaram e assignam com as mesmas testemunhas perante mim, Pedro Evangelista de Castro, Tabellião, que a escrevi. José Dias da Costa. Maia, digo, Maria Luiza de Araujo Costa. Didimo Agapito Fernandes da Veiga. Caio Cunha. Raul Borges. E eu Pedro Evangelista de Castro, subscrevi e assigno em p.º e razo. - Em br.º da verd.e (Estava o signal publico do Tabellião, e assignado) - Pedro Evangelista de Castro. (Estavam colladas tres estampilhas no valor total de novecentos reis, devidamente inutilisadas com o carimbo do seguinte dizeres:- Rio 19 nov. 1914 - Pedro E. de Castro - Tabellião. —— Concere com o original. Cumm.te do Cartorio 21 de Março de 1923. O 2º Escripto. Cardindo Guimarães Oliveira. Waldemar Rodrigues Fernandes Escrev.te do Exp.te 3º Posto Fiscal do Acre, dobº á mesma Conf.te